



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6465 DE 20 DE JULHO DE 1.994.

Agrega Oficial da  
Polícia Militar do  
Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Art. 081 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1.982, de acordo com o § 8º, do Art. 14, da Constituição Federal, combinado com a letra l), Inciso I, Art. 1º da Lei Complementar (Federal) nº 064, de 18 de maio de 1.990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Cel PM RE 00648-2 EVANILDO ABREU DE MELO, para concorrer as eleições de 1.994, a contar de 02 de julho de 1.994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 1.994, 106º da República.

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA  
Secretário Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 3067 do dia 25/07/94

DECRETO Nº 642 DE 20 DE JULHO DE 1994.

Agente Oficial de  
Polícia Militar do  
Estado de Rondônia

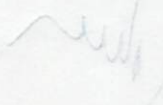
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas  
atribuições, de acordo com o Art. 81 do Decreto-Lei nº 99-  
A, de 09 de março de 1982, de acordo com o § 8º, do Art. 14, da  
Comissão Federal, combinado com a letra I, inciso I, Art. 1º  
da Lei Complementar (Federal) nº 064, de 18 de maio de 1990,

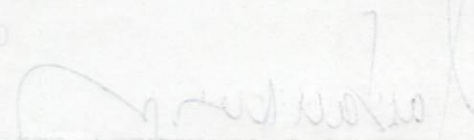
D E C R E T O :

Art. 1º - Fica criado no quadro de Oficiais Poli-  
ciais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Cel. PM  
DE 00648-2 EVANILDO ARIEU DE MELLO, para concorrer as eleições  
de 1994, a contar de 02 de julho de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de  
julho de 1994, 106º da República.

  
OSWALDO FIANA RINHO  
Governador

  
ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA  
Secretário Geral da Casa Civil